

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 124/2026

AUTORES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EMENTA:

OFÍCIO Nº 373/2026-GP - AUTORIZA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ A EFETUAR A DOAÇÃO DO IMÓVEL ESPECIFICADO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 12633588 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0055920-19.2019.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12633588

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação do imóvel especificado ao Município de São José dos Pinhais.

Art. 1º Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar doação, ao Município de São José dos Pinhais, com dispensa de licitação, do bem imóvel registrado sob a transcrição nº 74.059, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de São José do Pinhais, descrito como Lote G-026 (resultante da unificação dos lotes C-236 e E-907), situado no quadro urbano de São José dos Pinhais, com área total de 5.922,00 m² e com área construída de 4.727,46 m².

Parágrafo único. A doação autorizada no *caput* deverá acontecer após finalizada a transferência das instalações para o novo Fórum de São José dos Pinhais e em prazo não superior a 12 (doze) meses contados da conclusão da obra.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§1º Vincula-se a doação à lavratura de escritura pública e o seu respectivo registro no Registro de Imóveis da circunscrição do bem, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega do imóvel, sob pena de reversão.

§2º O prazo estabelecido no §1º deste artigo poderá ser prorrogado a critério do doador.

§3º Na hipótese de reversão o donatário não terá direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que venha a realizar.

Art. 3º As Secretarias de Infraestrutura e de Contratações Institucionais, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ficam responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/02/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12633588** e o código CRC **C57E7F2B**.

0055920-19.2019.8.16.6000

12633588v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

JUSTIFICATIVA Nº 12633592 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0055920-19.2019.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12633592

JUSTIFICATIVA

Nos termos dos artigos 10 e 11 da Constituição do Estado, o presente anteprojeto de lei tem por objetivo a autorização legislativa para que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná promova, dispensada a licitação, a doação do imóvel registrado sob a transcrição nº 74.059, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, descrito como Lote G-026 (resultante da unificação dos Lotes C-236 e E-907), situado no quadro urbano de São José dos Pinhais, com área total de 5.922,00 m² e com área construída de 4.727,46 m².

O imóvel objeto da doação é sede do Fórum do Foro Regional de São José dos Pinhais, mas perderá essa finalidade após a transferência da estrutura judiciária para um novo prédio. A partir desse momento, o Tribunal de Justiça não terá mais interesse em manter a estrutura antiga, a qual, sem a doação, consistirá apenas ônus financeiro de manutenção, sem qualquer uso. Por outro lado, o Município de São José dos Pinhais tem interesse em utilizar o prédio para prestar serviços públicos em prol da população local.

Evidenciado, assim, o inegável interesse público que impulsiona a proposta, a submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

Por não importar em aumento de despesas, deixo de apresentar a declaração respectiva.

A proposição foi aprovada pelo colendo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em sessão administrativa ordinária realizada em 26 de janeiro de 2026.

Curitiba, data inserida pelo sistema.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/02/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12633592** e o código CRC **0CFA2920**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

OFÍCIO Nº 12632996 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0055920-19.2019.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12632996

Curitiba, data da assinatura digital.

Of. nº 373/2026-GP

Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual ALEXANDRE CURI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Nesta Capital

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, o incluso Anteprojeto de Lei que autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação do imóvel especificado ao Município de São José dos Pinhais.

As razões desta proposição estão contempladas na justificativa que acompanha o aludido anteprojeto.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e consideração.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/02/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12632996** e o código CRC **ECCD50CB**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 43/2026

O Ofício nº 373/2026, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, foi lido na Sessão Plenária do dia 9 de fevereiro de 2026, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2026, às 18:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **43** e o código CRC **1D7E7C0B6E6E2FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 569/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de fevereiro de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 124/2026 - Ofício nº 373/2026-GP**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2026, às 19:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **569** e o código CRC **1C7F7A0D6A7B5EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 187/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/02/2026, às 09:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **187** e o
código CRC **1A7F7F0D6D7A6EA**